

INGRESSANTE COMO ALUNO ESPECIAL (DISCIPLINA ISOLADA)
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO (Solicitação via
requerimento fornecido na Coordenação do Curso a que pertence a(s) disciplina(s)):

- **Histórico escolar:** 01 fotocópia legível;
- **Diploma de curso de graduação:** 01 fotocópia legível;
- **Atestado de vínculo para discente matriculado em outra Instituição:** original;
- **Carteira de identidade:** 01 fotocópia legível.

DATA PARA MATRÍCULA: 28 e 29 DE MARÇO DE 2019

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA:

- **Certidão de registro civil (Nascimento ou Casamento):** 01 fotocópia legível;
- **Carteira de identidade:** 01 fotocópia legível;
- **CPF:** 01 fotocópia legível;
- **Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral:** 01 fotocópia legível;
- **Documento militar definitivo:** 01 fotocópia legível;
- **Diploma de curso de graduação:** 01 fotocópia legível;
- **Atestado de vínculo para discente matriculado em outra Instituição:** original
- **Requerimento da coordenação contendo o deferimento do coordenador, código, turma e nome da(s) disciplina(s) a ser(em) cursada(s), encaminhado ao Setor de Matrícula.**



Universidade Federal de Uberlândia
Diretoria de Administração e Controle Acadêmico
Setor de Matrículas

INFORMAÇÕES SOBRE ALUNO ESPECIAL (DISCIPLINA ISOLADA):

**OBS.: CADA COORDENAÇÃO DE CURSO PUBLICARÁ O SEU EDITAL COM
INFORMAÇÕES SOBRE VAGAS E DATA PARA INSCRIÇÃO.**

INSCRIÇÃO:

- 1 – O interessado deverá procurar a **COORDENAÇÃO** que oferece a disciplina pretendida, para informar-se sobre nome e código da disciplina e da turma, bem como, preencher o requerimento de solicitação (**fornecido pela Coordenação**), anexando a documentação necessária para a inscrição.
- 2 – Informar-se na **COORDENAÇÃO**, sobre o resultado, despacho **deferido ou indeferido.**

MATRÍCULA

- 3 – Se o requerimento for **DEFERIDO**, comparecer ao **SETOR DE MATRÍCULAS** nos dias **28 e 29 de março de 2019 – Bloco 3P (Reitoria) – Andar Térreo, no horário de 08h00min as 11h e das 13h00min as 16h30** para efetuar a matrícula, apresentando a documentação necessária para a mesma.

NORMAS DA GRADUAÇÃO
(Resolução CONGRAD nº 015/2011 de 10/07/2011)

ALUNO ESPECIAL (DISCIPLINA ISOLADA)

Art. 142 – Para atualização e ampliação de conhecimentos será permitida a discentes de cursos de graduação regularmente matriculados em outras IES e a portadores de diploma de curso de graduação a matrícula como aluno especial, mediante existência de vagas e aprovação em processo seletivo próprio.

Art. 145 – O candidato aprovado no processo seletivo poderá efetuar matrícula em até quatro componentes curriculares como aluno especial.

Parágrafo único. O candidato aprovado poderá cursar componentes curriculares em, no máximo, quatro semestres ou dois anos consecutivos, para o caso de cursos semestrais ou anuais, respectivamente.

Art. 151 – A matrícula como aluno especial deverá atender aos requisitos do edital do processo seletivo específico e ser efetivada em período previsto no Calendário Acadêmico.